



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7536
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	: 34.528-8/2019
INTERESSADO	: JABES LYRA SOUZA DE LIMA
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ADVOGADO	: NÃO CONSTA
ASSUNTO	: RESERVA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RAZÕES DO VOTO

7. Considerando que o servidor preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato atende às exigências legais, acolho o Parecer nº 183/2020 do Ministério Público de Contas e VOTO no sentido de:

a) **registrar** o Ato nº **4. 322/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado, em 09/10/2019, e;

b) **julgar legal** o cálculo de proventos integrais, de transferência a pedido para a inatividade, mediante reserva remunerada concedida ao Sr. **Jabes Lyra Souza de Lima**, servidor efetivo na graduação de Tenente Coronel LC 541/2014, N-003, lotado na Polícia Militar no município de Cuiabá, com fundamento nos artigos 71, inciso III e art. 42, § 1º, da Constituição Federal; art. 144, da Constituição Estadual; art. 145, inciso II e art. 147, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 555/2014; Lei Complementar nº 541/2014; Processo MTPREV nº 492996/2019; bem como no art. 47, inciso III, da Constituição Estadual; art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (LOTCE/MT); e artigos 29, inciso XXIV, 197, da Resolução Normativa nº 14/2007 - TCE/MT.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7536
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

8. **É o voto.**

Cuiabá-MT, 30 de março 2020.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria nº 124/2017, DOC TCE/MT, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.